



BOLETIM

GERAL

Nº 115/2021
Belém, 18 DE JUNHO DE 2021

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 12 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-5642

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

ROGER NEY LOBO TEIXEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - MAJ QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

JOSE RAIMUNDO LELIS POJO - TEN CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
RESP. PELO CMD DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - MAJ QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - MAJ QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - MAJ QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Chefe do EMGATA 192 - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS ...
pág.4**Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC**

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

ORDEM DE SERVIÇO pág.4

Diretoria de Ensino e Instrução

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.4

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE,
MONITOR, TUTOR). pág.5

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO pág.5

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA ACADÊMICA pág.5

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CONDUTOR DE
VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - CCVE - EAD BM / 2021 -
TURMA ALFA pág.5NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 01/2021 INSTRUÇÃO TÉCNICO-
OPERACIONAL - ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR AO
AFOGADO pág.5NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 02/2021 - INSTRUÇÃO TÉCNICO-
OPERACIONAL - SALVAMENTO VEICULAR BÁSICO ...
pág.5**Diretoria de Pessoal**

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.6

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.6

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.6

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO pág.6

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO
POLICIAL MILITAR pág.6

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.6

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO
POLICIAL MILITAR pág.6

AJUDA DE CUSTO pág.6

AJUDA DE CUSTO pág.6

AJUDA DE CUSTO pág.7

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS
ÓRGÃOS pág.7

AJUDA DE CUSTO pág.7

AJUDA DE CUSTO pág.7

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - CURSO DE NÍVEL
SUPERIOR pág.7

AJUDA DE CUSTO pág.7

AJUDA DE CUSTO pág.7

AJUDA DE CUSTO pág.7

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - CURSO DE NÍVEL
SUPERIOR pág.7

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.7

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.8

Diretoria de Saúde

NOTA DE SERVIÇO pág.8

Quartel do Comando Geral

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.8

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA pág.8

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA pág.8

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pág.9

ORDEM DE SERVIÇO pág.9

ORDEM DE SERVIÇO pág.9

Comissão de JustiçaPARECER Nº 121/2021- COJ. POSSIBILIDADE DE
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENSINO NO CURSO DE COMBATE A
INCÊNDIO URBANO - CCIU/BAIXO TOCANTINS/2021. ...
pág.11**Comissão Permanente de Controle Interno**COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
DA CPCI pág.11**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Pessoal**

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.11

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pág.12

1ª Seção Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.12



1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

ATA 192 - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

Ao décimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, realizou-se a centésima nonagésima segunda reunião ordinária da Comissão de Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que se iniciou às 14h00, no gabinete do Subcomandante Geral do CBMPA, sito à Avenida Júlio César, nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Belém, Pará, onde participaram os oficiais representantes: **CEL QOBM Alexandre Costa** do Nascimento - Subcomandante Geral do CBMPA (Presidente), **CEL QOBM Jaime Rosa de Oliveira** - Diretor de Pessoal (Membro Nato); **TCEL QOBM Roberto** Carlos Pamplona da Silva - Comandante do 3º GBM/Ananindeua (Membro Efetivo), **CAP QOBM Waulison** Ferreira Pinto (Membro Efetivo) e o **CAP QOBM Rafael Bruno Farias Reimão** (Secretário da CPP, sendo colocado em pauta os seguintes assuntos: **I - Protocolo nº 2021/644682**, onde foi apreciado o MEMORANDO nº 58/2021 26º GBM, de 15 de junho de 2021, do 1º SGT BM PAULO SÉRGIO PALMEIRA DA COSTA, através do qual apresentou documentação que comprovam o preenchimento dos requisitos necessários a promoção por TEMPO DE SERVIÇO ex officio à graduação de Subtenente, sendo expedida minuta de portaria de promoção a ser encaminhada ao Ilmº Senhor Comandante-geral para conhecimento e deliberações; **II - Protocolo nº 2021/564079**, onde foi apreciado o MEMORANDO nº 16/2021 GM/TJE-PMPA, de 26 de maio de 2021, do 2º SGT BM NILTON GASPARG DA COSTA ALMEIDA, através do qual apresentou documentação que comprovam o preenchimento dos requisitos necessários a promoção por TEMPO DE SERVIÇO ex officio à graduação de 1º Sargento, sendo expedida minuta de portaria de promoção a ser encaminhada ao Ilmº. Senhor Comandante-geral para conhecimento e deliberações; **III - Protocolo nº 2021/293263**, onde foi apreciado o MEMORANDO nº 105/2021 12º GBM, de 16 de março de 2021, do 2º SGT BM PAULO HENRIQUE FIGUEIRA, através do qual solicita promoção em ressarcimento de preterição, informando que teria sido promovido pelo critério de TEMPO DE SERVIÇO ex officio, conforme Portaria nº 209, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 73 de 16ABR2020. Porém, solicitou judicialmente seu retorno ao serviço ativo tendo parecer favorável no processo nº 0830220-53.2020.8.14.0301. Ocorre que somente com a publicação da Portaria nº 913, de 22 de dezembro de 2020, no BG nº 235 de 22DEZ2020, foi tornado sem efeito a promoção à graduação imediata a 1º sargento, tendo seus efeitos retroagindo a data de 15 de abril de 2020. Por este motivo, em função do lapso temporal entre as publicações das referidas Portarias, acabou por prejudicando o requerente, pois impediu que o mesmo participasse do processo de promoção ocorrida no dia 25 de setembro de 2020, já que completaria o interstício para concorrer ao pleito. Logo, esta Comissão de Promoção de Praças entende, em unanimidade, que o militar faz jus a promoção em ressarcimento de preterição, a contar do dia 25 de setembro de 2020, em conformidade ao art. 32, I da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015. **IV - Protocolo nº 2021/539323**, onde foi apreciada a Parte 5/Nº, de 06 de abril de 2021, do 3º SGT BM RONILDO BENTO GOMES DOS SANTOS, através do qual o requerente solicita revisão das Notas de suas Fichas de avaliação, alegando suposto erro no cômputo da mesma, publicada no Quadro de Acesso no BG nº 64, de 05ABR2021. Após reanálise das informações apresentadas, verificou-se que o mesmo de fato foi agraciado com as medalhas de 10 e 20 anos de bons serviços. Assim sendo, esta Comissão de Promoção de Praças confirma a ocorrência no erro Administrativo, pois a pontuação correta a ser lançada seria de 5,219 (cinco vírgula duzentos e dezenove), devendo ingressar no rol dos promovidos em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de abril de 2021, pelo critério de merecimento. Por este motivo, considerando a Súmula 473-SFT a qual permite à Administração Pública possibilidade de rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, a CPP, por unanimidade decidiu pelo deferimento do pleito. E como nada mais foi colocado em pauta, deu-se por encerrada às 15h00 a presente ATA que está devidamente assinada pelo Presidente, Membro Nato, Membros Efetivos e pelo Secretário.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Presidente da Comissão de Promoção de Praças

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Membro Nato

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TCEL QOBM

Membro Efetivo

WAULISON FERREIRA PINTO - CAP QOBM

Membro Efetivo

RAFAEL BRUNO FARIAS REIMÃO - CAP QOBM

Secretário

Fonte: Nota 34.484 - Comissão de Promoção de Praças

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO

Aprova a ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/2021-DAL/Obras, referente ao deslocamento de 05 (cinco) militares e 01(uma) Técnica de Defesa Civil a 06(seis) municípios e ao distrito de Mosqueiro para realizar acompanhamento de manutenção predial e levantamento dos serviços no 20º GBM, 12º GBM, 25º GBM, 5º GBM, 2º GBM, 5º GBM e 29º GBM.

Protocolo: 2021/649.499 - PAE

Fonte: Nota nº 34.504 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

Diretoria de Ensino e Instrução

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM-COND ADRIANO OLIVEIRA VIEIRA	582720/5/1	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.	1700 h/a	2019	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 34.294 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
TEN CEL QOCBM DANIELE MOREIRA GOMES	571972/36/1	Mestrado em Psicologia	360h/a	2018	Pós-graduação (Stricto sensu) - Completo

Fonte: Nota nº 34.297 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA	572180/21/1	INTRODUÇÃO AO SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES	04 h/a	2021	Capacitação

Fonte: Nota nº 34.392 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA	572180/21/1	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: INTRODUÇÃO A POLÍTICA NACIONAL	30 h/a	2021	Capacitação

Fonte: Nota nº 34.393 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA	572180/21/1	MULTIPLICAD OR DE POLICIA COMUNITARIA	80 h/a	2011	Capacitação

Fonte: Nota nº 34.394 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.



DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA	572180/21/1	CURSO ESPECIAL PARA TRIPULAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE ESTADO NO SERVIÇO PÚBLICO	56 h/a	2014	Capacitação

Fonte: Nota nº 34.397 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA	572180/21/1	BÁSICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20 h/a	2021	Capacitação

Fonte: Nota nº 34.402 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução a seguinte Declaração de Docência:

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA	572180/21/1	Prevenção e Combate a Incêndios.	Curso de Formação de Oficiais PM	60h/a	Academia de Polícia Militar	2019

Fonte: Nota nº 34.438 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:
3 SGT QBM JOAO ZALOI BARROS ALMEIDA	582705/1/1	Docência em Matemática e Prática Pedagógica.	Licenciatura	Atende	Art. 1º, Inciso III e Art. 3º da Portaria Nº 373, de 03 de maio de 2019.

Fonte: Nota nº 34.439 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA ACADÊMICA

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA ACADÊMICA

MILITAR: CAP QOBM Ísis Kelma Figueiredo de Araújo

OBJETIVO: Para que possa realizar pesquisa acadêmica

TEMA: CORRELAÇÃO DO ÍNDICE DE MASSA CORPORAL COM OUTRAS VARIÁVEIS DO PERFIL NUTRICIONAL DE MILITARES DOS GRUAMENTOS BOMBEIROS MILITAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Fica autorizado a Aluna CAP QOBM Ísis Kelma Figueiredo de Araújo regularmente matriculada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais- CAOBM/2021 - Especialização em Gestão de Unidade Bombeiro Militar com Ênfase em Defesa Civil, realizado no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado - IESP, para realizar trabalho científico neste instituição com o tema: "CORRELAÇÃO DO ÍNDICE DE MASSA CORPORAL COM OUTRAS VARIÁVEIS DO PERFIL NUTRICIONAL DE MILITARES DOS GRUAMENTOS BOMBEIROS MILITAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM "

Protocolo PAE: 2021/634997

Fonte: Nota nº 32773- Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - CCVE - EAD BM / 2021 - TURMA ALFA

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Diretoria de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, deu-se por concluído o Curso de Condutor de Veículos de Emergência - CCVE EAD BM / 2021 - Turma Alfa, que se realizou no período de 17 maio de 2021 a 07 de junho de 2021, com uma carga horária total de 50 (cinquenta) horas/aula, distribuídas pelo seguinte conteudista e tutor com suas respectivas disciplinas e cargas horárias:

Nº	DISCIPLINAS /CONTEÚDOS	CONTEUDISTA/TUTOR	CARGA HORÁRIA
1	Legislação de Trânsito	SUB TEN QBM-SAU EDMILSON SOARES LIMA	15H/A

2	Direção Veicular: Defensiva, Ofensiva e Evasiva	SUB TEN QBM-SAU EDMILSON SOARES LIMA	10H/A
3	Relacionamento Interpessoal	SUB TEN QBM-SAU EDMILSON SOARES LIMA	15H/A
4	Noções de Primeiros Socorros	SUB TEN QBM-SAU EDMILSON SOARES LIMA	10H/A

A Classificação geral do curso, com suas respectivas médias finais e conceitos, em conformidade com as normas vigentes nesta diretoria, foi a que segue:

GRADUAÇÃO	NOME	MEDIA FINAL	CLASSIF.	CONCEITO
1º SGT QBM	EDNILSON CUNHA NAVARRO	10	1/47º	EXC
CB QBM	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	10	2/47º	EXC
CB QBM	RAIMUNDO ELIAS SOUSA VASCONCELOS JUNIOR	10	3/47º	EXC
CB QBM	EDNILSON DE JESUS DA SILVA	10	4/47º	EXC
CB QBM	THIAGO VIEIRA CARVALHO	10	5/47º	EXC
CB QBM	IRINEU DE JESUS DA SILVA	10	6/47º	EXC
CB QBM	ELIEL REZENDES NASCIMENTO	10	7/47º	EXC
1º SGT QBM	JAIR CLEMISON PRINHO DE JESUS	10	8/47º	EXC
ST QBM	EDVANDO RABELO DA SILVA	10	9/47º	EXC
1º SGT QBM	ROSENILSON RODRIGUES PEREIRA	10	10/47º	EXC
CB QBM	EVERTON JONATHA BRITO DE SOUZA	10	11/47º	EXC
CB QBM	VIVIANE XAVIER DA SILVA	10	12/47º	EXC
1º SGT QBM	ADRIANO GONCALVES FERREIRA	10	13/47º	EXC
CB QBM	ANTONIO DA SILVA COSTA JUNIOR	10	14/47º	EXC
1º SGT QBM	ALLAN KLEBER PINTO DE ANDRADE	10	15/47º	EXC
CB QBM	FAGNER CARDOZO BRIGIDO	9,0	16/47º	MB
CB QBM	ANTONIO ANDRE DA SILVA JUNIOR	9,0	17/47º	MB
CB QBM	MOISES AGUIAR DE AZEVEDO	9,0	18/47º	MB
1º SGT BM	ORLANDO DO NASCIMENTO TAVARES FILHO	9,0	19/47º	MB
1º SGT QBM	ADELSON JUNHO CARVALHO DA SILVA	9,0	20/47º	MB
1º SGT QBM	EDNILSON SANTANA TEIXEIRA	9,0	21/47º	MB
CB QBM	FABIO DA SILVA LEAL	8,5	22/47º	MB
1º SGT QBM	CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS LANDEIRO	8,5	23/47º	MB
CB QBM	LUIS GUILHERME ARAUJO DOS SANTOS	8,5	24/47º	MB
1º SGT BM	ADNILSON CHAGAS DA SILVA	8,0	25/47º	B
2º SGT QBM	REGIS NEVES DA SILVA	8,0	26/47º	B
1º SGT QBM	EDNILSON DE JESUS SARMENTO	8,0	27/47º	B
CB QBM	JEFFERSON DIAS FERREIRA	7,4	28/47º	B
CB QBM	EDUARDO VASCONCELOS FERNANDES	7,0	29/47º	B
ST QBM	JOSE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	7,0	30/47º	B
CB QBM	JOSE LEONICIO VIEIRA RAMALHO	7,0	31/47º	B
CB QBM	SHANTO SOUZA DE BRITO	7,0	32/47º	B
CB QBM	NELSES CLEBER NUNES PINTO	7,0	33/47º	B
CB QBM	MICHAEL RONALD BRITO FRANCA	7,0	34/47º	B
1º SGT QBM	MARCELO DOS SANTOS GIMENES	7,0	35/47º	B
CB QBM	SILSON RODRIGUES SAMPAIO	7,0	36/47º	B
CB QBM	ELDER MANOEL SOARES FONSECA	7,0	37/47º	B
1º SGT QBM	LIDIEL FERREIRA DA COSTA	7,0	38/47º	B
1º SGT QBM	FULGENCIO DA SILVA DIAS	7,0	39/47º	B
1º SGT QBM	RAIMUNDO DA SILVA NUNES	7,0	40/47º	B
2º SGT QBM	MARCILEY FEIO LIMA	7,0	41/47º	B
1º SGT QBM	JOAO MARCOS FERREIRA TRINDADE	7,0	42/47º	B
CB QBM	FABIO PEREIRA RODRIGUES	7,0	43/47º	B
CB QBM	JADER FELIPE IPIRANGA DA CRUZ	7,0	44/47º	B
CB QBM	ULIO CEZAR PEROTE CHAVES	7,0	45/47º	B
2º SGT QBM	EDLSON DA CONCEIÇÃO SILVA	7,0	46/47º	B
1º SGT QBM	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO MORAES	7,0	47/47º	B

Deixam de ser incluídos na presente Ata os alunos abaixo discriminados, por não alcançarem desempenho mínimo exigido durante o curso:

GRADUAÇÃO	NOME
1º SGT QBM	MARCIO DOS SANTOS SOUSA
ST QBM	FLORES DE SA BARBOSA
ST QBM	CARLOS ALBERTO DA MATA BEZERRA
CB QBM	ARIEL GILBERTO PIEDADE MARQUES
CB QBM	ARLEY RAFAEL BARBOSA RODRIGUES
1º SGT QBM	MANUEL ANILDO SANTOS LOBATO
CB QBM	SILMAR DIAS GUEDELHA
CB QBM	MARCOS JOSE COSTA NASCIMENTO

Nada mais havendo a registrar dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. TCEL QOBM Eduardo Celso da Silva Farias, Diretor de Ensino e Instrução, Sr. TCEL QOBM Marcelo Moraes Nogueira, Coordenador do Curso, e pelo SD QBM Carlos Henrique Barbosa Alcolumbre, Supervisor do curso, que a lavrei.

Eduardo Celso da Silva Farias - TCEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Marcelo Moraes Nogueira - TCEL QOBM

Coordenador do Curso de Condutor de Veículos de Emergência

Carlos Henrique Barbosa Alcolumbre - SD QBM

Supervisor do Curso de Condutor de Veículos de Emergência - Turma Alfa

Fonte: Nota nº 34.505 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 01/2021 INSTRUÇÃO TÉCNICO- OPERACIONAL - ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR AO AFOGADO

Aprovo a Nota de Instrução nº 01/2021 - 3º GBM, a presente nota de instrução visa regular e Instruir os procedimentos básicos para a execução e desenvolvimento das atividades operacionais na área de ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR AO AFOGADO, assim como também treinar o efetivo nas práticas já desenvolvidas, tendo como público alvo os militares do 3ºGBM.

Fonte: Nota nº34509 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 02/2021 - INSTRUÇÃO TÉCNICO- OPERACIONAL - SALVAMENTO VEICULAR BÁSICO

Aprovo a Nota de Instrução nº 02/2021 - 3º GBM, a presente nota de instrução visa regular e Instruir os procedimentos básicos para a execução e desenvolvimento das atividades operacionais na área de salvamento Veicular Básico, assim como também treinar o efetivo nas práticas já desenvolvidas, tendo como público alvo os militares do 3ºGBM.

Fonte: Nota nº 34518 - Diretoria de ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Pessoal



DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **SUBTEN LEOMAR LAMIR SERRA ALMEIDA** RG: 2211601 , CPF: 389.602.732-87, MF: 5617995/1 , nascido no dia 11 de setembro de 1974, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de fevereiro de 1994, conforme Portaria nº 039 de 25 de Fevereiro de 1994, publicada no Boletim Geral nº 038 de 02 de Fevereiro de 1994, soma até a presente data o tempo de 27 (VINTE E SETE) ANOS, 04(QUATRO) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará). Consta no assentamento do requerente as seguintes averbações: 1- 2ª (segunda) licença especial não gozada, referente ao decênio compreendido no período de 01/02/2004 a 01/02/2014, publicada no Boletim Geral nº 88 de 14 de maio de 2018; 2 - Férias não gozadas referentes aos anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, publicadas no Boletim Geral nº 88 de 14 de maio de 2018; 3- 02 (dois) anos de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Técnica Estadual Magalhães Barata - Belém, conforme publicação em Boletim Geral nº 158 de 06 de setembro de 2018; 4 - Férias não gozadas referente ao ano de 2001, publicada no Boletim Geral nº 90 de 12 de maio de 2021; 5- Férias não gozadas referente ao ano de 2002, publicada no Boletim Geral nº 92 de 14 de maio de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 15 de junho de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 12.539 e Nota nº 34.317 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, com o acréscimo de 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de efetivo serviços prestados ao Exército Brasileiro, já averbado, requer a averbação de 04 (quatro) meses restantes da 1ª licença especial:

Nome	Matrícula	Dias (Averbação):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
1 SGT QBM JOSE RUBENS GURJÃO DE SOUSA	539831/2/1	120	1ª	01/08/1992	04/11/2001	Deferido

DESPACHO:

1. À SCP/DP providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 12.712 e Nota nº 34.330 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **3º SGT CLAUDIO HENRIQUE FARIAS PACHECO** RG: 1612678, CPF: 277.680.312-53, MF: 5623529/1, nascido no dia 12 de julho de 1967, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Fevereiro de 1994, conforme Portaria nº 048 de 09 de Março de 1994, publicada no Boletim Geral nº 049 de 15 de Março de 1994, soma até a presente data o tempo de 27 (VINTE E SETE) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará). Consta no assentamento do requerente a seguinte averbação: 1ª (primeira) licença especial, referente ao decênio compreendido no período de 01/02/1994 a 01/02/2004, publicada no Boletim Geral nº 65 de 03 de abril de 2020. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 15 de junho de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 12.960 e Nota nº 34.335 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM AUGUSTO CAMPOS LIMA	5421373/1	Belém	Fortaleza-CE	20/06/2021	30/06/2021

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 12740-2021 e Nota nº 34361-2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	BG da Ata ou Aproveitamento do Curso:	Porcentagem Antiga:	Porcentagem Nova:
3 SGT QBM MIZAQUE RODRIGUES BARBOSA	5717359/7/1	Licenciatura em Matemática	106 DE 07/JUN2021	20%	30%

Nome	Matrícula	Especialização em Psicopedagogia	BG DE	Porcentagem Antiga:	Porcentagem Nova:
3 SGT QBM MARIA DE FATIMA DIAS DE ALMEIDA	5718926/4/1	105 DE 02/JUN2021	20%	30%	

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.824 e Nota nº 34.417 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **1º SGT FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO** RG: 1945311 , CPF: 377.080.402-30, MF: 5422191/1, nascido no dia 16 de março de 1971 , incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de março de 1993, conforme resultado final do Concurso público para o Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar/1993, publicado no Boletim Geral nº 041 de 04 de março de 1993, soma até a presente data o tempo de 28 (VINTE E OITO) ANOS, 03(TRÊS) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará). Consta no assentamento do requerente as seguintes averbações: 1- 01 (UM) ANO, 04 (QUATRO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, no Centro de Educação Profissional SENAI - Marabá/PA, conforme publicação em Boletim Geral nº 031 de 13 de fevereiro de 2020; 2- 01 (UM) ANO e 29 (VINTE E NOVE) DIAS de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Plínio Pinheiro - Marabá/PA, conforme publicação em Boletim Geral nº 031 de 13 de fevereiro de 2020; 3- 01 (UM) ANO, 02 (DOIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para fins de Reserva Remunerada, publicada no Boletim Geral nº 032 de 16 de fevereiro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 17 de junho de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 12.825 e Nota nº 34.419 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	BG da Ata ou Aproveitamento do Curso:	Porcentagem Antiga:	Porcentagem Nova:
3 SGT QBM MIZAQUE RODRIGUES BARBOSA	5717359/7/1	Licenciatura em Matemática	106 DE 07/JUN2021	20%	30%

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.853 e Nota nº 34.421 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM PAULINO CARNEIRO LOPES	5397812/1	17º GBM	051 DE 15/MAR2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 11.901 e Nota nº 34.425 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM DANIEL DE OLIVEIRA BARROS	582716/7/1	25º GBM	023 DE 01/FEV2019	29º GBM	1 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.026 e Nota nº 34.430 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM DANIEL DE OLIVEIRA BARROS	582716/7/1	25º GBM	023 DE 01/FEV2019	29º GBM	1 Soldo



3 SGT QBM ODORICO LIMA QUADROS	5210399/1	CFAE	210 DE 16NOV2020	13º GBM	1/2 Soldo
--------------------------------	-----------	------	------------------	---------	-----------

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.262 e Nota nº 34.433 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS ÓRGÃOS

Fica registrada a concessão da medalha denominada abaixo ao militar requerente:

Nome	Matrícula	Data de Concessão	Órgão de Concessão	Nome da Medalha	Publicação
3 SGT QBM ADEILTON XAVIER DA NOBREGA	5823684/1	20/11/2019	FNSP	MEDALHA DO MÉRITO DA FORÇA NACIONAL SOLDADO LUIS PEDRO DE SOUZA GOMES	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Fonte: Requerimento de nº 11.745 e Nota nº 34.436 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM ODORICO LIMA QUADROS	5210399/1	13º GBM	051 DE 15MAR2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.263 e Nota nº 34.437 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
CB QBM ELIDO DOS SANTOS RIBEIRO	57190188/1	29º GBM	023 DE 01FEV2019	15º GBM	1 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.454 e Nota nº 34.448 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

Conforme o art. 133, Inciso III, § 3º, da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto da PMPA), averbo o período de mais 01 (um) ano, somando 03 (três) anos já averbados, totalizando 04 (quatro) anos de serviços, referente ao Curso de Odontologia realizado na Universidade Federal do Pará:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação)	Data Final (Averbação)	Dias (Averba):	Deferimento:
TEN CEL QOSBM -DEN OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR	57194157/2	01/04/2016	01/04/2021	360	Deferido

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP para providenciar a respeito;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 11.536 e Nota nº 34.449 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
1 SGT QBM AGUINALDO FERREIRA VALENTE	5422671/1	29º GBM	033 DE 17FEV2020	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.723 e Nota nº 34.454 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	5826942/1	CFAE	197 DE 26OUT2020	13º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.901 e Nota nº 34.456 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM JULIO CLÁUDIO BRITO RIBEIRO	5610389/1	CFAE	197 DE 26OUT2020	19º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.939 e Nota nº 34.457 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

Conforme o art. 133, Inciso III, § 3º, da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto da PMPA), averbo o período de mais 01 (um) ano, somando 03 (três) anos já averbados, totalizando 04 (quatro) anos de serviços, referente ao Curso de Odontologia realizado na Universidade Federal do Pará:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação)	Data Final (Averbação)	Dias (Averba):	Deferimento:
TEN CEL QOSBM -DEN HERNAN OLIVEIRA GAIA	57197295/1	15/05/2016	15/05/2021	360	Deferido

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP para providenciar a respeito;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 12.391 e Nota nº 34.458 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇODeclaro para os devidos fins de direito, que o **CB QBM JULIO CEZAR DE MORAIS CERQUEIRA**, RG: 4208626, CPF: 745.789.442-04, MF: 57218261/1, nascido no dia 25 de maio de 1983, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 18 de maio de 2009, conforme Portaria nº 270 de 02 de junho de 2009, publicada no Boletim Geral nº 103 de 05 de junho de 2009, soma até a presente data o tempo de 12 (DOZE) ANOS E 29 (VINTE E NOVE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará), conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 16 de junho de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 12.724 e Nota nº 34.459 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 SGT QBM JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	5422027/1	16º GBM	2020	AGO	NOV	01/11/2021	30/11/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 13.001 e Nota nº 34.488 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
------	-----------	----------	--------------------	--------------------	---------------------	-----------------	-------------	---------



2 SGT QBM-COND MARCILEY FEIO LIMA	5823986/1	29º GBM	2020	SET	AGO	01/08/2021	30/08/2021	Interesse próprio
-----------------------------------	-----------	---------	------	-----	-----	------------	------------	-------------------

Fonte: Requerimento nº 12.918 e Nota nº 34.490 Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM FELIPE BARBOSA FAVACHO	5932514/1	ABM	2020	OUT	AGO	01/08/2021	30/08/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 12.917 e Nota nº 34.492 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN RRCONV JOMAR JARDIM DOS SANTOS	5427860/2	QCG-DAL	2020	JUL	DEZ	01/12/2021	30/12/2021	Necessidade de serviço

Fonte: Requerimento nº 12.907 e Nota nº 34.493 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM EDINEUZA FARIAS PEREIRA	57190078/1	15º GBM	2020	SET	AGO	01/08/2021	30/08/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 12.906 e Nota nº 34.495 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM UZIEL DA SILVA OEIRAS	5621003/1	2º GBM	2020	JUN	OUT	01/10/2021	30/10/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 12.877 e Nota nº 34.496 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO	57217680/1	11º GBM	2020	JUL	DEZ	01/12/2021	30/12/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 12.646 e Nota nº 34.499 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN RRCONV LUCIVALDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS	7008252/2	21º GBM	2020	DEZ	JUL	07/07/2021	17/07/2021	Interesse próprio

Fonte: Protocolo nº 2021/654315 - PAE e Nota nº 34.507 Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

NOTA DE SERVIÇO

Aprova a Nota de Serviço nº 005/2021 - Suporte à Saúde na Operação Veraneio 2021.

Fonte: Nota nº 34.485 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Quartel do Comando Geral

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN RR JOEL BRAZAO DIAS	5620678/1	Encaminhado ao IGEPREV	25/02/2021	2021/214564

Fonte: Requerimento nº 10.702 - 2021 e Nota nº 30.530 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 493/2021 - DI/CMG, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/ PA; Destino: Placas/PA; Período: 15 a 19/06/2021; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) 4,0 (pousada); Servidor: **2º SGT BM Artur Verônico Ribeiro Filho**, MF nº 5598427/2;

Ordenador: **CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior**;

Protocolo: 668.839 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.614, de 18 de junho de 2021 e Nota nº 34.491 - Ajudância Geral do CBMPA.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 496/2021 - DI/CMG, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/ PA; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 28 a 30/05/2021; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) 2,0 (pousada); Servidor: **3º SGT BM Jesiel Dias Silva**, MF nº 54184993/2;

Ordenador: **CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior**;

Protocolo: 668.851 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.614, de 18 de junho de 2021 e Nota nº 34.494 - Ajudância Geral do CBMPA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 61.444

(Processos nº 51758-4/2019 e nº 52258-4/2019)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma relativo ao processo abaixo identificado:

Processo nº 51758-4/2019: Ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA nº 295 de 23/01/2019 em favor do **3º Sargento BM, EDINELSON SILVA SOUZA** pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar - (Belém).

ACÓRDÃO Nº 61.459

(Processos nº 2019/51752-9, nº 2019/52072-7, nº 2019/52252-9 e nº 2019/52263-1)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador de Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art.191, § 3º, do Regimento Interno). ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de reforma abaixo discriminado:

Processo nº 2019/52263-1 - Reforma consubstanciada na PORTARIA nº 123, de 16/01/2019, em favor do **Cabo BM VALDEGAN COSTA TAVARES**, pertencente ao efetivo do 5º Grupamento Bombeiro Militar (Marabá).

Protocolo: 665.829 - IOEPA



Fonte: Diário Oficial nº 34.614, de 18 de junho de 2021 e Nota nº 34.497 - Ajudância Geral do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 011/2021 - AJG, "OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA", referente ao mês de JUNHO.

Fonte: Nota nº 34.500 - Ajudância Geral do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 012/2021 - Ajudância Geral do CBMPA, "PREVENÇÃO E APOIO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CBMPA", referente ao mês de junho do corrente ano.

Fonte: Nota nº 34.501 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 121/2021- COJ. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO NO CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO - CCIU/BAIXO TOCANTINS/2021.

PARECER Nº 121/2021 - COJ.

INTERESSADO: Diretoria Apoio Logístico - DAL.

ORIGEM: Diretoria de Ensino e Instrução - DEI.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação de instrutores para prestação de serviços de ensino no Curso de Combate a Incêndio Urbano - CCIU/Baixo Tocantins/2021, via inexigibilidade de licitação.

Anexos: Protocolo eletrônico nº 2021/179665.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA INSTRUTORES POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO - CCIU/BAIXO TOCANTINS/2021. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. RESOLUÇÃO Nº 149/2015 - CONSUP. RESOLUÇÃO Nº 18.993/2018 DO TCEPA. RECOMENDAÇÃO Nº 01/2017-GGCS. RESOLUÇÃO Nº 01/2016-CIGESP. PORTARIA Nº 014 DE 03 DE JANEIRO - CBMPA. CREDENCIAMENTO. POSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Subdiretor de Apoio Logístico, TCEL QOBM Orlando Farias Pinheiro, encaminhou a esta Comissão de Justiça, por meio de despacho datado de 09 de junho de 2021 solicitação de parecer jurídico referente a contratação de docentes para ministrar o Curso de Combate a Incêndio Urbano/Baixo Tocantins/2021.

Em 09 de fevereiro de 2021, a Tcel. QOBM Eduardo Celso da Silva Farias, Diretor de Ensino do CBMPA e signatários presentes na 2ª Reunião do Conselho de Ensino, aprovaram o projeto pedagógico do Curso Combate a Incêndio Urbano - CCIU/2021, por meio da Ata nº 02/2021.

O Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA, solicitou junto à DF informações acerca da disponibilidade orçamentária para a realização do Curso Combate a Incêndio Urbano 2021, através do despacho eletrônico nº 2021/179665. O Maj. QOBM Carlos Hiroyuki Nagano Nishida, Subdiretor de Finanças, por meio do ofício nº 082/2021 de 16 de Fevereiro de 2021 informou que existe disponibilidade orçamentária para atender o pleito, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de recursos: 0101000000-Tesouro

C. Funcional: 06.128.1502.8832- Capacitação de agentes de segurança Pública.

Elemento da despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento da despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e contributivas.

Elemento da despesa: 339015 - Diárias Militares.

Valor: R\$ 84.154, 94 (OITENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Em nova folha de despacho, datado em 11 de março de 2021, o Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA solicita nova informação sobre a existência de dotação orçamentária sob alegação de haver alterações indispensáveis no projeto pedagógico do curso, sendo respondido pelo Subdiretor de Finanças do CBMPA em exercício, CAP QOBM Luís Fábio Conceição da Silva, através do ofício nº 250/2021 - DF, em 07 de junho de 2021, informação de que há disponibilidade, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de recursos: 0101000000-Tesouro

C. Funcional: 06.128.1502.8832- Capacitação de agentes de segurança Pública.

Elemento da despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento da despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e contributivas.

Elemento da despesa: 339015 - Diárias Militares.

Valor: R\$ 85.882,94 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Foi juntado aos autos a Ata de reunião nº 06/2021 para seleção de instrutores que ministrarão aulas no CCIU - Baixo Tocantins/2021, havendo necessidade de contratar instrutores para

capacitar o efetivo militar na área de combate e prevenção aos incêndios urbanos, com objetivo de mitigar os danos causados, pelas ocorrências de sinistro na região do Baixo Tocantins Estado do Pará.

Consta nos autos a Portaria nº 09 de 29 de abril de 2021 do Diretor de Ensino e Instrução prevendo a realização do Curso Combate a Incêndio Urbano - CCIU/ Baixo Tocantins/2021, e a aprovação do Projeto do Curso, publicado em Boletim Geral nº 083 de 03 de maio de 2021.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, entre outros, tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Cabe salientar que o presente parecer está adstrito aos questionamentos jurídicos que norteiam a questão referente à contratação direta de instrutores para Curso Combate a Incêndio Urbano - CCIU/2021, por meio de inexigibilidade, não abrangendo os aspectos de natureza financeira e técnica.

A regra para as contratações com a Administração Pública ocorrem por meio de Processo Licitatório, como pode ser observado pela leitura do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

A licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos. Dessa forma, resguardam-se o respeito ao erário, quando se busca selecionar a oferta mais vantajosa através da competição (moralidade administrativa), e o respeito aos princípios da isonomia e da impessoalidade, não sendo lícito estabelecer distinções injustificadas entre os administrados e entre os competidores.

Como exceção, a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu os institutos da dispensa de licitação com previsão no art. 24 e da contratação por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25. Os casos de dispensa de licitação são aplicados, quando, havendo mais de um prestador ou fornecedor, determinadas circunstâncias autorizam a contratação direta, estando apresentados em rol taxativo. Na inexigibilidade de licitação ocorre flexibilização da exigência de licitar em decorrência da impossibilidade de disputa. Vejamos a redação do texto legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(Grifo nosso)

Verifica-se que a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a lei facultou alguns cenários em que o certame poderá ser dispensado, ficando na competência discricionária da Administração.

Preliminarmente, em relação a contratação de professores no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública - SIEDS cumpre registrar disposição constante no art. 1º da Resolução nº 322/2019 - CONSUP de 22 de maio de 2019 que versa que os cursos de formação e de capacitação dos agentes SIEDS deverão ser executados ou coordenados pedagogicamente pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, com base nas resoluções nº 148/2015, 149/2015, 214/2017 e 311/2019 do Conselho Superior do IESP - CONSUP.

Resolução nº 322/2019- CONSUP

Art. 1º. Aprovar que os Cursos de Formação dos agentes do SIEDS, àqueles advindos de concursos públicos, e os Cursos de Capacitação para a ascensão funcional dos agentes do SIEDS deverão ser Executados ou Coordenados pedagogicamente pelo IESP, seguindo os seguintes ritos: Aprovação na Câmara de Ensino e Pesquisa, Processo de supervisão pedagógica (acompanhamento avaliativo do curso, do docente e discente), Diplomação e Certificação pelo IESP.

Parágrafo único. Os referidos cursos executados ou coordenados pedagogicamente pelo IESP, deverão subsumir as resoluções 148/2015, 149/2015, 214/2017 e 311/2019, todas do CONSUP, as



quais regulamentam contratações e pagamentos de docentes e monitores.

Cumprir registrar que conforme disposição constante no art. 2º da referida resolução, os cursos de qualificação poderão ser executados e coordenados pelo IESP. Desse modo, abriu-se espaço para que os órgãos integrantes do SIEDS pudessem disciplinar a realização destes cursos em âmbito interno. Conforme se observa abaixo:

Art. 2º Os Cursos de qualificação poderão ser executados ou coordenados pedagogicamente pelo IESP, outrossim, respeitando o ordenamento do sistema.

Com o objetivo de normatizar os cursos de especialização e os estágios no âmbito do CBMPA que não se enquadram no disposto na resolução nº 322/2019 - CONSUP foi editada Portaria nº 014 de 03 de janeiro de 2020 publicada no Boletim Geral nº 5 de 08 de janeiro de 2020 que assevera que tais cursos serão submetidos e aprovados pelos organismos da Corporação, cabendo ao conselho de ensino deliberar sobre sua aprovação/reprovação; sua inclusão no plano de cursos e estágios (PCE) da corporação; disposição das condições de funcionamento, organização, universo de seleção, número de vagas e critério de preenchimento, previsão orçamentária e certificado de conclusão; bem como o projeto pedagógico deve ser confeccionado e assinado por um especialista na área do curso/estágio, obedecendo as orientações pedagógicas da Diretoria de Ensino e Instrução. Vale registrar que Curso Combate a Incêndio - CCUI/2021 possui os requisitos dispostos no art. 3º da portaria.

Portaria nº 014 de 03 de janeiro de 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando que CONSUP a Resolução nº 322 de 22 de maio de 2019- CONSUP que versa sobre a execução ou coordenação pedagógica pelo IESP dos cursos de formação dos agentes de Segurança Pública, advindos de concursos públicos, e cursos de capacitação para ascensão funcional;

Considerando que os cursos mencionados seguem o rito de aprovação da câmara de ensino e pesquisa, aprovação no CONSUP, supervisão pedagógica, diplomação ou certificação pelo IESP.

Considerando que o processo de seleção e contratação do docente/monitor ocorre no âmbito do CBMPA, seguindo o rito estabelecido pela Resolução nº 149/2015-CONSUP de 14 de agosto de 2015 e as orientações da Portaria nº 007/2018-IESP;

Considerando que a demanda institucional de cursos de especialização bombeiro militar e estágios bombeiro militar requer agilidade do processo de ensino como aprovação de projeto destes cursos /estágios e execução dos mesmos;

[...]

Art.3º- Os cursos e estágios de que trata esta portaria devem atender às seguintes condições:

I - Integrar os planos de cursos e estágios (PCE) elaborados pela DEI;

II - Ter as suas condições de funcionamento, organização, universo de seleção, o número de vagas, critério de preenchimento dessas vagas e bem como previsão orçamentária reguladas por projeto pedagógico, ensejando o direito a certificado de conclusão;

III - O projetos pedagógico deverá ser confeccionado e assinado por, pelo menos, um especialista na área do curso/estágio, e obedecerá as orientações pedagógicas da DEI;

Parágrafo Único - Poderão ser propostos cursos/estágios que não estejam previstos no PCE, desde que seja justificado a necessidade de execução dos mesmos.

Os cursos de Especialização e os Estágios realizados no âmbito do CBMPA devem observar as disposições das resoluções do IESP, principalmente, as constantes na Resolução nº 149/2015 (forma de contratação de docentes pelos órgãos do SIEDS) e na Portaria nº 007/2018- IESP (credenciamento de docentes para composição de banco de dados do IESP que versam sobre a contratação de professores. Senão vejamos:

Portaria nº 014 de 03 de janeiro de 2020

Art.4º - Os processos de seleção e contratação dos docentes obedecerão as Resoluções e Normas do IESP estabelecidas para tal e será conduzido pela DEI em conjunto com a Unidade Acadêmica ou Unidade Bombeiro Militar a qual o curso estará vinculado.

Passando para o estudo acerca do credenciamento de professores, de acordo com a Resolução Nº 149/2015- CONSUP, que dispõe sobre a forma de contratação de docentes/monitores pelos órgãos que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Pará e dá outras providências, podemos citar:

Resolução Nº 149/2015- CONSUP

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança do Pará- IESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 7.584/11, de 28 de dezembro de 2011 e;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do sistema de contratação de docentes/monitores para atuarem junto aos cursos organizados pelas instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cadastro de docentes do Instituto de Ensino e Segurança do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da forma de contratação dos docentes/monitores pelas instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, a partir do cadastro de docentes do iesp;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios objetivos para a escolha dos credenciados.

(...)

Art 2º. O Cadastro de Docentes do Instituto de Ensino de Segurança do Pará- IESP será composto por todos aqueles que se credenciarem na forma dos editais de credenciamento publicados por aquela instituição de ensino.

(grifo nosso)

O credenciamento é um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta (trata-se de inexigibilidade), onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preenchem os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

Nesse íterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei nº 8.666/93. (Decisão nº 104/1995 - Plenário).

Indo ao encontro do que foi exposto, a Recomendação Nº 01/2017- GGCS do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (4º Procuradoria de Contas) que consta no Processo Administrativo Preliminar- PAP nº 2017/0104-2, prevê que:

Tal situação, em tese, adequa-se ao instituto doutrinariamente batizado de **credenciamento**, que admite a inexigibilidade de licitação, **fundamentada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93**, em razão da inviabilidade da competição decorrente da **contratação direta de todos os interessados** (pessoas físicas e/ou jurídicas) que preenchem os requisitos previamente estipulados no instrumento convocatório, por valores pré-determinados pela própria Administração, **não havendo relação de exclusão e assegurando-se que todos os credenciados celebrem, sob as mesmas condições, contrato administrativo.**

(...)

Acerca do tema, assim se manifestam os doutrinadores e o Tribunal de Contas da União (TCU):

“[O credenciamento é] espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos” (Joel de Menezes Niebhur)

(...)

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art.25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. (TCU - Acórdão 3567/2014 - plenário | Revisor: BENJAMIN ZYMLER)

(...)

Desta feita, e considerando que não restou configurado, pelo menos a priori, dando ao erário decorrente dos atos ora identificados, DETERMINO ao Gabinete que:

(...)

b. Na organização de futuros cursos e treinamentos, caso o CBMPA se utilize de credenciamento procedido pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP para contratação de instrutores e monitores (art.25, caput da Lei nº 8.666/1993), que proceda à distribuição dos serviços entre os credenciados de forma objetiva e impessoal, conforme jurisprudência do TCU.

Importante atentar também para a Resolução CIGESP nº 001/2016 que estabelece e disciplina as instruções necessárias para padronização da contratação de docentes e monitores para prestação de serviço de ensino nas instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social. Nela constam remissões às Resoluções nº 148/2015 e 149/2015, obrigando aos integrantes do SIEDS a inteira vinculação às resoluções supracitadas quanto respeito da seleção, credenciamento, carga horária máxima, contratação mediante cadastro prévio no Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP), números de disciplinas por instrutor, compensação de horas e procedimentos para pagamentos, conforme visto a seguir:

Art.1º Estabelecer as instruções necessárias visando à padronização da contratação de docentes e monitores pelas instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS.

Art. 2º A contratação e o credenciamento de docentes e monitores, para prestação de serviços nos estabelecimentos de ensino das instituições do SIEDS, devem seguir a forma, os critérios e os requisitos contidos na Resolução nº 149/2015-CONSUP do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública - CONSUP. §1º A prestação de serviços de ensino, para efeito desta Resolução, serão remuneradas, a título de hora-aula, em decorrência do desempenho de encargos de cursos e demais atividades de ensino instituídas pelas instituições integrantes do SIEDS;

(...)

Art. 6º O docente ou monitor contratado que seja servidor público da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, não poderá exercer atividades de ensino nos estabelecimentos de ensino das instituições do SIEDS que ultrapassem o limite de 180 (cento e oitenta) horas-aula anuais.

(...)

Art. 7º O docente ou monitor somente poderá ser designado para atuar, no máximo, em 03 (três) disciplinas por curso, ressalvados os casos de imperiosa necessidade ou no interesse das atividades de ensino, devidamente motivado e autorizado pelos diretores dos estabelecimentos de ensino.

(...)

Art. 8º As instituições do SIEDS, para fins de contratação de docentes e monitores, devem selecionar, dentre o Cadastro de Docentes do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP aqueles que melhor se adequam às atividades acadêmicas pretendidas.

(...)

Art. 10. O CONSUP estabelecerá, em resolução, os requisitos obrigatórios a todos os Contratos de Prestação de Serviços, firmados pelas instituições que compõem o SIEDS, devendo constar:

I - nome e qualificação das partes;

II - objeto, com a indicação do curso e da carga horária;

III - vigência;

IV - valor e forma de pagamento;

V - obrigações das partes;

VI - término das obrigações;

VII - legislação aplicável;

VIII - penalidades;

IX - disposições gerais;



X - foro competente

§1º O contrato de prestação de serviços de ensino a ser firmado deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de:

- a) Termo de Compromisso de reposição de horas, quando se tratar de docente/monitor servidor público e exercer a atividade acadêmica durante a jornada de expediente;
- b) Declaração de férias, quando se tratar de docente/monitor que exercer a atividade acadêmica durante o seu período de férias;
- c) Declaração de Inatividade, quando se tratar de docente/ monitor servidor aposentado, que não necessite promover reposição de horas trabalhadas;
- d) Declaração sem vínculo, quando se tratar de docente/monitor que não for servidor público;
- e) Declaração de Responsabilidade pelo Deslocamento, nos casos em que o docente/monitor assumir a responsabilidade pelo seu deslocamento até o local de atividade acadêmica.

§2º O CONSUP estabelecerá modelo padrão para os documentos previstos neste artigo a ser seguido pelos estabelecimentos de ensino das instituições do SIEDS, bem como orientará o preenchimento dos mesmos.

Art. 11. O servidor público docente ou monitor deverá firmar termo de compromisso de reposição de horas, conforme resolução do CONSUP, para exercer atividade acadêmica durante o horário de expediente.

§1º Caso o horário da prestação de serviço de ensino do servidor contratado coincida com o horário do expediente a que está obrigado na sua respectiva instituição, e se por ambas as funções for remunerado, fica determinada a compensação da jornada diária de trabalho ficando a cargo da chefia imediata estabelecer a forma de tal compensação.

(...)

Art. 12. O não cumprimento da obrigação fixada no art. 11 sujeitará o servidor à devolução dos valores percebidos a título de hora-aula, bem como à apuração de eventual infração disciplinar, na forma da legislação vigente.

Art. 13. Ao final da atividade docente do servidor contratado, o estabelecimento de ensino, no que lhe couber, expedirá declaração do quantitativo de aulas ministradas e a encaminhará ao órgão de origem do servidor, para os fins do que dispõe o art. 11 desta Resolução.

§1º A instituição de origem do servidor deverá comunicar a efetivação da compensação ao estabelecimento de ensino em prazo máximo de até 01(um) ano do recebimento da declaração referida no caput deste artigo.

§2º Os documentos que trata este artigo deverão ser arquivados em via original, nos assentamentos funcionais do servidor.

(grifo nosso)

Cabe destacar, a Resolução Nº 18.993 (Processo nº 2016/51430-9) do Tribunal de Contas do Estado do Pará que tem como assunto a consulta formulada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL na qual solicita esclarecimentos sobre questões relacionadas à contratação de professores para ministrar cursos no Instituto de Ensino de Segurança do Pará- IESP, nos subsídios com os seguintes dizeres:

Após o recebimento da Consulta (fl.19) a 7ª Controladoria expôs seu entendimento (fl. 23-25):

É cabível a contratação direta por inexistência de instrutores, monitores e professores no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 25, inc. II c/c o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, sendo recomendável, neste caso, que seja feita por meio de credenciamento. Nos demais casos, cujos limites estão estipulados no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, a contratação é por dispensa.

(grifo nosso)

A utilização do credenciamento, no caso, deve garantir que a seleção do prestador de serviço credenciado seja realizado de forma objetiva, impessoal e na medida do possível equânime, consoante os termos da Recomendação nº 01/2017- GGCS do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, citada alhures.

Por fim, fazemos as seguintes recomendações:

- Que previamente sejam cadastrados todos os instrutores/monitores relacionados junto ao IESP, caso o professor e/ou instrutor não possua cadastro no IESP, o coordenador do curso, deverá orientá-lo a providenciar seu cadastro junto ao referido Instituto de Ensino, conforme o parágrafo único do art. 8º da Resolução 001/2016 - CIGESP;

- Constar nos autos as autorizações do Gestor Máximo da Corporação para providências administrativas quanto a execução do projeto pedagógico, contratação de professores por inexistência de licitação, conforme Recomendação Nº 01/2017- GGCS do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (4º Procuradoria de Contas) e para despesa pública, com a utilização do recursos do Tesouro, para o referido curso.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro nas legislações acima analisadas, observadas as considerações expostas na fundamentação jurídica citada, esta comissão de justiça manifestar-se-á pela possibilidade de realização de contratação direta dos instrutores para o Curso Combate a Incêndio Urbano - CCIU/2021, por inexistência de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei federal nº 8.666/1993 e mediante credenciamento, conforme demonstrado.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 16 de junho de 2021.

Natanael Bastos Ferreira - Maj QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- Tcel QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DEI/DAL para conhecimento e providências; e

III- À AJG para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo nº 2021/179665-PAE.

Fonte: Nota nº 34472. Comissão de Justiça do CBMPA.

Comissão Permanente de Controle Interno

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CPCJ

PORTARIA Nº 01 DE 15 DE JUNHO DE 2021-CPCI

O TCEL QOBM Genilson Marques da Costa, presidente da Comissão Permanente do Controle Interno, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por ordenamento jurídico vigente e considerando o que preceitua a Lei estadual nº 6.555/2003. Decreto estadual nº 337/2007 e a Portaria nº 962 de 19/09/2008, da Secretaria de Estado de Administração (SEAD) que aprova o Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará e;

Considerando a necessidade de conferência e atualização dos bens móveis inservíveis que constam na carga patrimonial para sua devida providência no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará — CBMPA a “Comissão Temporária de Avaliação de Bens Móveis” para emissão de parecer técnico sobre estado de inservibilidade de bens. Conforme preconiza o DECRETO Nº 337, DE 09 DE AGOSTO DE 2007.

Resolve:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão;

PRESIDENTE:

MAJ QOBM João Batista Pinheiro - MF: 5602238/1

MEMBROS:

CAP QOBM Waulison Ferreira Pinto - MF:57173343/1

SUB TEN Manoel Geremias Costa - MF: 5037069/1

SUB TEN Carlos Alberto da Silva Barros - MF: 3389154/1

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 15 dias.

GENILSON MARQUES DA COSTA - TCEL QOBM

Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno

Fonte: Nota nº 34.498 - Comissão Permanente do Controle Interno do CBMPA

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

Diretoria de Pessoal

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
SD QBM EDUARDO ALBERTO SANTOS FURTADO	5932515/1	11º GBM	BOM	ÓTIMO

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 12.316 e Nota nº 34.443 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
------	-----------	------------------	------------------	-------------	--------------



SUB TEN QBM-COND HIRAILDO AMARAL DA CRUZ	5421837/1	Detenção	06	BG nº 154/QCG de 31AGO2015. Transgressão Leve. Regrida para o comportament o ÓTIMO.	Deferido
--	-----------	----------	----	---	----------

DESPACHO:

1. Ao comandante do militar para conhecimento;
2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;
3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 12.858 e Nota nº 34.450 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

1ª Seção Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

A Comandante da 1ª SBM - INFRAERO, MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA, no uso da competência que lhe confere o art. 71, § 1º da Lei Est. 9.161, de 13 de Janeiro de 2021, CEDCBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O CB BM ANDRÉ AVELINO GAIA RUIVO, MF: 5715073-1, por ter doado sangue voluntariamente, no dia 15 de junho de 2021, no Banco de Sangue do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA. Ato de amor à vida que enobrece a corporação. INDIVIDUAL.

Fonte: Nota nº 34.414 - 1ª SBM - INFRAERO.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

